

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

CAMPUS SOUSA

PROCESSO N°: 23000.000680.2016-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2016

HORA: 13 H 30 M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

(Processo Administrativo n.º 23000.000680.2016-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 112 de 21 de Agosto 2015**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB,, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2016

Horário: 13H:30 MIN

Local: Portal de Compras do Governo Federal -

www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e Técnico em Agroindústria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



1.3. Por tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, não será, portanto, necessário a existência de Termo de Contrato, conforme parágrafo 4, artigo 62 da Lei 8666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158279

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho:

12.363.2080.20RL.0025/12.363.2080.20RL.0025

Elemento de Despesa: 33.90.30/4490.52

PI: L20RP01C2N E L20RLP01E2N/L20RLP01E1N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item



5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência. (Não se aplica a este pregão).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos



6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. (Não se aplica a este pregão)

6.15.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010. (Não se aplica a este pregão)

6.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão



enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro. (Não se aplica este pregão)

6.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar. (Não se aplica a este pregão)

6.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de Dois (Dois) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de Dois (Dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº XXXX, de XXXX. (neste caso não se aplica)

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (neste caso não se aplica)

7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência. (neste caso não se aplica)



7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado



previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 60 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3521-1300 ou do e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 Horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **Sessenta (Sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a



Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20(vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I \\ = \end{array} \quad \begin{array}{l} (6 / \\ 100) \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.sousa@ifpb.edu.br, pelo fax 83 3521 1300, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, S/N - Jardim Sorrilândia III - Sousa/PB, seção de Protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, S/N - Jardim Sorrilandia III - Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II - Modelo da Declaração de Habilitação

20.10.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preço

Sousa/PB, 02 de Maio de 2016.

Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO N° 005/2016

(Processo Administrativo n.º 23000.000680.2016-32)

21. DO OBJETO

21.1 Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e Técnico em Agroindústria, conforme abaixo discriminado.

21.1.1. Os equipamentos/insumos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste edital;

21.1.2. Os equipamentos devem estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Luva proteção, material silicone, tamanho 37cm, tipo ambidestra, aplicação proteção térmica, características adicionais resistente à temperatura de 60 a 260°C, tipo uso reutilizável.	423699	Par	02	84,00
02	Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 125, tipo boca larga adicional com orla.	409397	Unid.	30	213,90
03	Espátula Laboratório, material arame de aço inox, formato chata c/colher, comp. Cerca de 20.	409373	Unid.	10	110,80
04	Balão laboratório, tipo uso destilação, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 250, tipo saída com uma saída lateral.	409280	Unid.	06	138,00



05	Balão Laboratório, tipo uso destilação, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 125, tipo saída com uma saída lateral.	409285	Unid.	06	80,28
06	Peróxido de hidrogênio (Água Oxigenada), tipo 10 volumes.	277319	Litros	02	14,00
07	Ácido 3,5-dinitrosalicílico, aspecto físico pó branco amarelo esverdeado, inodoro, peso molecular 228,12, fórmula química $C_7H_4N_2O_7$, grau de pureza mínima de 98%, características adicionais reagentes, número de referência química cas 609-99-4.	360267	Gramas	300	1.377,00
08	Ácido Bórico, aspecto físico cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83, composição química H_3BO_3 , grau de pureza mínima 99,5%, características adicionais reagentes p/hplc, número de referência química cas 10043-35-3.	352019	Gramas	500	15,00
09	Sulfato de cobre II, composição química $CuSO_4$ anidro, aspecto físico fino cristal branco, peso da molécula 159,60, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referências químicas cas 7758-98-7.	345771	Kg	01	20,01
10	Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 30, tipo fundo perfurado, formato forma alta.	408781	Unid.	12	136,20
11	Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 20, tipo fundo perfurado, formato forma baixa.	408784	Unid.	12	317,40
12	Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada,	410439	Unid.	10	484,70



	capacidade 1, material vidro, escala 0,1' em 0,1 ml				
13	Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10, material vidro, escala 0,1 em 0,1ml, esgotamento total.	410500	Unid.	10	38,50
14	Reagente analítico, componentes alizarol, apresentação solução alcoólica, concentração 74gl.	369747	Litro	02	26,00
15	Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon.	409133	Unid.	05	185,50
16	Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 50, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira em teflon.	409136	Unid.	05	212,00
17	Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 10, material vidro, esgotamento total.	414251	Unid.	10	76,00
18	Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 15, material vidro, esgotamento total.	414267	Unid.	10	179,00
19	Pinça laboratório, material liga metálica, tipo ponta reta fina, comprimento cerca de 10.	424859	Unid.	05	81,00
20	Pinça laboratório, material liga metálica, tipo ponta curva fina, comprimento cerca de 10.	424860	Unid.	05	70,00
21	Reagente analítico, componentes guaiacol, concentração solução a 1%.	369745	Litro	01	15,50
22	Óxido de titânio, aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química tio_2 , peso molecular 79,87, grau de pureza mínima de 99%, características adicional reagente p.a., número de referência química cas 13463-67-7.	347586	Gramas	500	50,00



23	Ácido acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 fórmula química $C_2H_4O_2$, grau de pureza mínima de 99,7%, característica adicional glacial, reagente p.a. - acs-isso, número de referência química cas 64-19-7.	345906	Litro	04	192,00
24	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 gl, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, características adicionais anidro, absoluto, número de referência química cas 64-17-5.	346633	Litro	04	160,00
25	Sulfato de zinco, aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, massa molecular 287,60, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente acs, número de referência química cas 7446-20-0.	346778	Gramas	500	15,00
26	Sulfato de cobre II, composição química $CuSO_4 \cdot 5H_2O$, aspecto físico fino cristal azul, peso da molécula 249,68, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. número de referência química cas 7758-99-8	345770	Gramas	200	44,00
27	Éter dietílico, composição química $(C_2H_5)_2O$, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima pureza mínima de 99,5%, peso molecular 74,12, característica adicional reagente p.a. anidro, número de referência	352742	Litro	08	504,00



	química cas 60-29-7.				
28	Carbonato de cálcio, aspecto físico precipitado, pó branco, fino inodoro, higroscópico, peso molecular 100,09, fórmula química CaCO_3 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a./acs, número de referência química cas 471-34-1.	347884	Gramas	500	20,00
29	Cromato de potássio, aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K_2CrO_4 anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza, pureza mínima 99%, característica adicional reagente p.a. número de referência química cas 7789-00-6.	359256	Gramas	500	150,00
30	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 95 unidades.	410841	Unid.	02	209,70
31	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para tubos, dimensões cerca de 15, capacidade até 15 unidades.	431932	Unid.	02	860,62
32	Bastão laboratório, material vidro, dimensões cerca de 10x300.	409530	Unid.	10	27,90
33	Iodo, aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81, composição química 12, teor de pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente p.a. número de referência química cas 7553-56-2.	353037	Gramas	500	395,00
34	Balde, material plástico, tamanho médio, capacidade 20, características adicionais: graduado, sem alça forma cilindro.	251147	Unid.	05	407,35



35	Formas para queijo minas padrão, polietileno, com furos para desoragem, med. 14 cm de diâmetro externo, 13,5 diâmetro interno por 9,5 de altura, com tampa e dessorador.	150995	Unid.	25	935,75
36	Balde, material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capac. 20 características adicionais: graduado, com alça, formado cilíndrico.	325396	Unid.	08	473,28
37	Touca tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico.	369561	Cx. 100 Unid.	15	193,50
38	Pipeta manual, modelo sorológico, cap. 10 ml, escala graduação 1/10.	20249	Unid.	10	85,00
39	Pipeta manual, modelo sorológico, cap. 5 ml, escala graduação 1/10.	20249	Unid.	10	81,00
40	Embalagem para iogurte, material polietileno de alta densidade, cap. 500 ml.	317185	MILHEIRO	03	1.524,60
41	Embalagem para iogurte, material polietileno de alta densidade, cap. 1.000 ml.	317184	MILHEIRO	01	796,30
42	Beker de polipropileno cap. 100 ml.	408289	Unid.	05	12,40
43	Beker de polipropileno cap. 50 ml.	419773	Unid.	05	396,00
44	Cloreto de cálcio para queijo.	369789	Litro	02	41,04
45	Jarra, material plástico, capacidade 1, aplicação copa e cozinha, características adicionais graduada.	283809	Unid.	10	88,70
46	Espumadeira, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, peso 0,120.	240352	Unid.	03	63,00
47	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, aplicação caldeirão, tipo arroz,	285367	Unid.	02	5,36



	características adicionais med. 30 cm de diâmetro e 9 cm parte côncava, comp. 34.				
48	Saleiro parede, material corpo aço inoxidável, material tampa aço inoxidável, formato quadrado, cap. 660.	219025	Unid.	05	529,95
49	Conjunto de potes, material aço inoxidável, quantidade de potes 3, cap. Individual 2/2,80/4,20, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais com tampa plástica redondo.	251235	Unid.	02	526,00
50	Faca para desossa de frango inox com cabo branco	282595	Unid.	30	930,00
51	Faca para desossa de suínos inox com cabo branco largo.	28568	Unid.	10	807,40
52	Faca para esfolia de suínos inox com cabo branco.	28568	Unid.	10	560,00
53	Chaira de 10 cm inox com cabo branco.	28444	Unid.	03	146,01
54	Tesoura para peixe totalmente em inox 21 cm.	37133	Unid.	10	883,00
55	Escamador de peixe totalmente em inox tamanho mínimo 260 mm.	150233	Unid.	30	948,00
56	Caixa plástica tipo frigorífico, capacidade aproximada 34 litros, med. 62x40x20cm, material polietileno de alta densidade.	264541	Unid.	20	708,40
57	Prancha alimentos, material polipropileno rígido, comprimento 50, largura 40, espessura 2, cor branca, características adicionais sem alça, aplicação cortes em geral.	386046	Unid.	30	1.650,00
58	Bandeja plástica pequena, med. 6,5 x 19,5 x 31,0 (altxlargxcomp).	107204	Unid.	10	339,00
59	Bandeja plástica, med. 9,0 x 30,0 x 49,0	107204	Unid.	03	36,09



	(altxlargxcomp).				
60	Caixa plástica polipropileno 41 cm, 14 cm, acondicionamento de material transparente, tampa e travas 29cm - caixa organizadora.	432610	Unid.	04	447,84
61	Arco de serra manual inox 30 polegadas.	8214	Unid.	01	25,00
62	Lâmina para máquina de serra fita, largura $\frac{3}{4}$ pol e de comprimento 3150 mm.	150145	Unid.	20	94,00
63	Bandeja, comprimento 31, largura 44, finalidade servir líquidos e alimentos, material polipropileno, cor branca, altura 2,40.	416486	Unid.	05	206,05
64	Reagente para diagnóstico clínico, reagente de kovacs, líquido.	356174	Frasco 10 ml	02	65,00
65	Meio de cultura, tipo ágar vogel jonhson, aspecto físico pó.	357149	Frasco 1 kg	02	2.665,34
66	Indicador químico, classe i, tipo uso externo, apresentação fita adesiva, características adicionais para esterilização a vapor.	332343	Unid.	12	467,88
67	Assadeira cozinha comercial, material alumínio reforçado, tamanho grande, formato redondo, diâmetro 26, espessura 1, características adicionais com fundo removível	251722	Unid.	02	10,58
68	Cortador de pizza, material disco aço inoxidável, material cabo policarbonato, formato circular.	357211	Unid.	01	19,00
69	Pote alimentos, material aço inoxidável, formato redondo, capacidade 6, características adicionais sem tampa, diâmetro boca 30.	397253	Unid.	02	306,66
70	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21, cor branca.	372768	Emb. 10 Unid.	20	110,40



71	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição, cor branca.	304509	Pacote 50 Unid.	40	154,00
72	Pano limpeza, material 100 em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300, largura 33, característica adicional micro perfurado/ gramatura 41G/M2/multiuso, cor verde, tipo bobina.	380236	Pacote 5 unid.	10	25,20
73	Álcool amílico (pentílico), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor desagradável, fórmula química $C_5H_{12}O$ (álcool isoamílico; 3-metil-1-butanol), peso molecular 88,15, grau de pureza mínima de 98,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química cas 123-51-3.	370365	Litro	01	55,00
74	Hidróxido de sódio, aspecto físicas em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza 99,995% - número de referência química cas 1310-73-2.	381990	Kg	10	191,00
75	Batedeira doméstica tipo planetária, cap. 3.900, comp. Adicionais, trava automática e disco regulagem.	254357	Unid.	02	439,86
76	Balança comercial, capacidade 5, larg. 470, profundidade 420, tipo painel digital luminoso, divisões painel 5	212163	Unid.	01	278,75
77	Refratômetro, tipo aparelho automático, larg. 36, comp. 200, altura 30, peso 330, características adicionais com estojo, chave de calibração, conta gotas, manu, aplicação laboratório de	318877	Unid.	01	200,00



	tecnologia de alimentos, faixa escala 0 a 32 per brix, uso medição de açúcar em alimentos, subdivisão 0,2, garantia mínima de 1 ano, faixa de temperatura 10 a 35.				
78	Refratômetro, tipo aparelho manual, comprimento 148, peso 195, aplicação laboratório em tecnologia de alimentos, diâmetro 30.	261735	Unid.	01	2.420,00
79	Medidor de índice de acidez, material corpo aço inoxidável, tipo portátil e digital, formato retangular, aplicação medição de ph em soluções químicas, características adicionais calibração em 1 ponto c/solução buffer de ph prox., modelo micro processado, faixa de medição de - 2.000 a 20.000ph, - 1999,9 a 1999,9 mil volt e, temperatura operação 0 a 100.	329027	Unid.	01	3.447,00
80	Refratômetro digital portátil, tamanho 55x31x109mm, faixa de medição: brix 0.0 a 93,0%, temperatura de medição: +10+75°C (apenas brix).	69981	Unid.	01	1.700,00
81	Moedor de carne boca 106 mm c/conjunto separador de nervos e cartilagem - Modelo MC 106	28274	Unid.	01	2.650,00
82	Analizador atividade água, faixa medição 0,003 a 1,000, voltagem 110/220, resolução +/- 0,001, exatidão +/- 0,003, tipo funcionamento ambiente operacional, temperatura 5 a 43, unidade relativa 20 a 85, tipo painel cristal líquido, tempo máximo medição 2 a 3, tipo detecção método ponto	150768	Unid.	01	21.550,00



	orvalho, tipo comunicação rs 232c, 08 data bit ascil, forma gabinete metálico compacto, aplicação mede atividade água e possibilita controlar água, características adicionais microprocessador interno/duplo sensor.				
83	Máquina de fazer biscoito/bolachas. São 20 matrizes e 2 tamanhos diferentes: 1 para biscoitos pequenos (faz entre 35 e 40 biscoitos) e o 2 para biscoitos grandes (faz entre 20 e 25 biscoitos maiores). - Material: Alumínio.- Dimensões aprox. do produto: 22,0 x 18,0 x 6,0 cm (L x A x P) - Peso aprox. do produto: 460 gramas. - Garantia 1 ano - Peso aprox. do produto: 460 gramas. - Garantia 1 ano - Peso aprox. do produto: 460 gramas. - Garantia 1 ano	87793	Unid.	01	432,66

OBS: O preço total de custo médio é de: de R\$ 57.631,36 (cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
Preço máximo que à Administração pode fazer aquisição.

21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Não se aplica a este pregão)

21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Não se aplica a este pregão)

21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para



atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015. (Não se aplica a este pregão)

22. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente despesa visa à aquisição de insumos para a realização das aulas práticas, pesquisa e extensão dos cursos Superior de Tecnologia em Alimentos e Técnico em Agroindústria do IFPB Campus Sousa no exercício de 2016,

23. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

23.1. A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

24.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (Dez) dias, contados da solicitação, em remessa única, nos seguintes endereços: Rua Presidente Tancredo Neves, S/N - BR 230 - Sousa-PB e após termo de tombamento será instalado pela empresa vencedora na unidade sede/Sousa e na unidade do Distrito de São Gonçalo - Sousa-PB.

24.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

24.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da Contratante:

25.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

25.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

26.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. CONTROLE DA EXECUÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.1.1.0 recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

30.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

30.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.3. fraudar na execução do contrato;

30.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

30.1.5. cometer fraude fiscal;

30.1.6. não manter a proposta.

30.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

30.3. multa moratória de 0,33 % (Zero virgula Trinta e Três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (Sessenta) dias;

30.3.1. multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

30.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

30.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

30.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

30.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sousa/PB 02 de Maio de 2016

Valderedo Alves de Sousa
Diretor de Administração e Planejamento

Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral - IFPB
Campus Sousa



ANEXO II DECLARAÇÕES

As declarações abaixo deverão ser enviadas pelos fornecedores na forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio da proposta, ainda pelo ENVIAR ANEXO QUANDO SOLICITADO, posteriormente remeter os originais pelos Correios.

Declaro:

sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

☐ SIM

☐ NÃO

que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

☐ SIM

☐ NÃO

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☐ SIM

☐ NÃO

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

☐ SIM

☐ NÃO

que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

☐ SIM

☐ NÃO

Obs.: Os itens, cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

"(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2016, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao IFPB-Campus Sousa visando a realização de suas atividades administrativas e educacionais, conforme relação abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto a ser entregue estará em perfeitas condições, inclusive sem defeitos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização do material a sua substituição.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;

j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

Sousa/PB, ____/____/____.

.....

.....

(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante)

(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.